



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 2.160 de 24 de Abril de 2018

www.conchal.sp.gov.br

Quinta-Feira, 23 de Janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 829

Página 1 de 22

Sumário

Departamento de Licitações e Contratos	2
AVISO DE DISPENSA 23-01-2025	2
Extrato de Contrato e Homologação - PE 60-24 - Creche Maria Inês	3
Departamento de Rendas	4
EDITAL Nº 02/2025	4
Gabinete do Prefeito	5
DECRETO N.º 5.076, DE 20 DE JANEIRO DE 2025	5
DECRETO N.º 5.077 DE 20 DE JANEIRO DE 2025	8
DECRETO Nº 5.071, DE 13 DE JANEIRO DE 2025	21
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Conchal ...	22
CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO	22



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Conchal-SP, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site www.conchal.sp.gov.br/

Certificado por Prefeitura Municipal de Conchal-SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 5.076, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**“CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando as disposições da Portaria MCID 175/2024, do Ministério das Cidades, e da Portaria SDUH 2/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Conchal (SP), a se realizar no período compreendido entre os dias 10 de fevereiro e 30 de abril de 2025, sob a coordenação do Departamento de Planejamento.

Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Conchal (SP) desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º – Será instituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante Decreto, a Comissão Organizadora Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais:
42,3%;

II - Movimentos populares: 26,7%;

III - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais:
9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI – Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1.º – À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

§ 2.º – À Comissão Organizadora Municipal deverá contar com pelo menos 4 (quatro) dos 6 (seis) segmentos acima indicados.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 20 de janeiro de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL BRED A
Diretor de Planejamento

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Diretor do Depto de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno